



1958/9

LEI Nº 3.285, de Institui a “Semana Frei
03 de novembro de 1998 Antônio de Sant’Ana Galvão”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, para ser oficialmente comemorada neste Município, a “Semana Frei Antônio de Sant’Ana Galvão”, uma homenagem ao Ilustre Beato nascido em Guaratinguetá.

Parágrafo único - A “Semana Frei Antônio de Sant’Ana Galvão” deverá compreender do dia 19 ao dia 25 do mês de outubro.

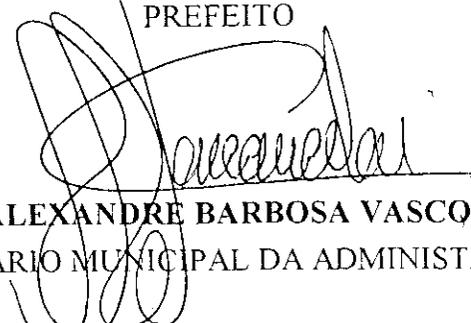
Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação do orçamento vigente, da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer.

Art. 3º - O Prefeito Municipal disporá, no prazo de 90 dias, através de Decreto sobre a organização da “Semana Frei Antônio de Sant’Ana Galvão”.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos três dias do mês de novembro de 1998.


DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS
PREFEITO


CARLOS ALEXANDRE BARBOSA VASCONCELOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Projeto de Lei Legislativo nº 45/98, de
autoria do Vereador Paulo Rone Zampieri.

Publicada nesta Prefeitura na data supra
Registrada no Livro de Leis Municipais nº XXX.